



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1731
DE 20 DE MAIO DE 1992.

TRANSFORMA EM CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, O
PRÉDIO EXISTENTE À RUA MANOEL BERALDO, Nº.147,
DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

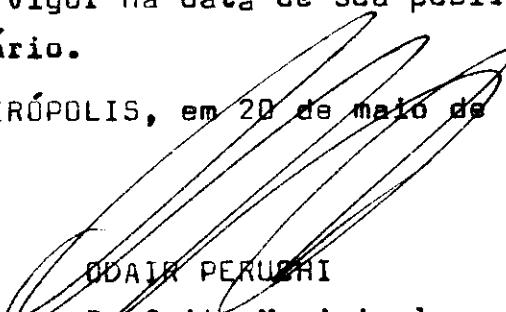
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 19 de maio de 1992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o prédio à rua Manoel Beraldo, nº.147 - Vila Barbosa - desta cidade, de propriedade do Município, transformado em Centro Comunitário Municipal II, visando atender os moradores das Vila Barbosa, Pereira, Jardim Paraíso e Conjunto Habitacional "Angelo Bettin".

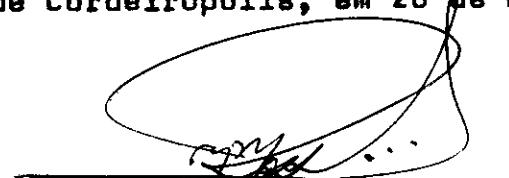
Artigo 2º - As despesas decorrentes com eventuais reformas, pinturas, consertos e outros serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de maio de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de maio de 1992.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-